



# PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 493/2021  
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021.

CERTIDÃO  
Certifico que o presente 1.º Termo  
Assinado eletronicamente, foi publicado no Placard  
da Prefeitura Municipal na forma da lei.  
Em 30 de dezembro / 2021  
Secretaria de Administração

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 493/2021, firmado em 15 de dezembro de 2021, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA**, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **QUALYMULTI SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº 22.678.969/0001-59, com sede Rua T 13, nº 214, quadra 19, lote 14, CEP: 74.823-400, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, neste ato representado por procuração pelo Sr. **LUIZ ALBERTO BATISTA**, portador do RG nº 4070405 MT/GO e CPF nº 899.080.311-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

### DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

**Cláusula Primeira** – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

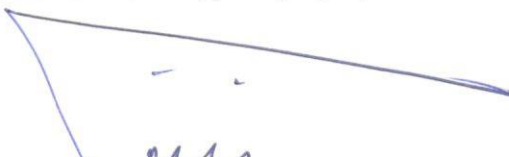
### DO OBJETO DO ADITAMENTO

**Cláusula Segunda** – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado em 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia 31 de dezembro de 2022, objetivando Contratação de empresa para a reforma do Escola Municipal Jorcelino Alves Barbosa do Município de Iporá-Go, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo

**Cláusula Terceira** – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

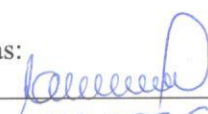
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO DE ALMEIDA LARA**  
Secretaria Municipal de Educação  
Fundo Municipal de Educação  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**QUALYMULTI SERVICOS LTDA**  
CNPJ/MF nº 22.678.969/0001-59  
Procuração pelo Sr. LUIZ ALBERTO BATISTA  
CPF nº 899.080.311-04  
Contratada

Testemunhas:

1ª   
\_\_\_\_\_  
CPF 899.955.601-77

2ª \_\_\_\_\_  
CPF;

RUA SÃO JOSÉ Nº 11 - CENTRO - CEP 76200-000 - FONE: (64) 3603-7200 - IPORÁ - GO



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 06/01/2022 16:32:45 que o documento de hash (SHA-256) 12365715e69b5c690c3006c32f76abe915bdd9b1386a680b0d634d02b040e306 foi validado em 06/01/2022 16:30:43 através da transação blockchain 0xeed8020879c67d58fe8326e64bc319000fcd64c0c5e2589dc17cbfb5a0dafb8 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 44946)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Contrato** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **12365715e69b5c690c3006c32f76abe915bdd9b1386a680b0d634d02b040e306** estabelecido entre as partes identificadas conforme segue: **Luiz Alberto Batista (899.\*\*\*-\*\*\*-04)**, sendo estes os responsáveis pelo aceite e consenso do conteúdo do arquivo submetido, foi registrado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> classificado como assinatura eletrônica avançada<sup>2</sup> através da rede blockchain Polygon, sob o identificador único denominado NID **44946** dentro do sistema.

A operação de assinatura eletrônica avançada do documento intitulado "**1º ADITIVO PREF. MUN. DE IPORÁ - TP 03/2021**", cujo assunto é descrito como "**1º ADITIVO PREF. MUN. DE IPORÁ - TP 03/2021**", faz prova de que em **06/01/2022 16:23:09**, o responsável **Qualymulti Serviços Ltda (22.678.969/0001-59)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Qualymulti Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **06/01/2022 16:32:28** através do sistema de registro eletrônico da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xead8020879c67d58fe8326e64bc31900fdcd64c0c5e2589dc17cbfb5a0dafb8**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

<sup>2</sup> Lei 14.063/2020, oriunda da conversão da Medida Provisória 983/2020; assinatura eletrônica avançada é definida sendo a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

